

EDITAL Nº 9/2024/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.001303/2024-78

DOCUMENTO SEI Nº 2188888

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -
IFRO CAMPUS ARIQUEMES**

**EDITAL Nº 9/2024 - DEPESP/IFRO CAMPUS ARIQUEMES, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2024**

**EDITAL PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS EM
EDITAIS EXTERNOS AO IFRO E/OU DE SERVIDORES QUE PARTICIPAM DE CURSOS DE
CAPACITAÇÃO, SEM CONCESSÃO DE BOLSAS OU DE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS
PESQUISADORES**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO CAMPUS ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente edital para a **institucionalização de projetos de pesquisa de servidores, aprovados em editais de agências externas ao IFRO e/ou que estão relacionados a cursos de capacitação (graduação e pós-graduação)**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar projetos de pesquisa no âmbito do IFRO *Campus Ariquemes* provenientes de aprovação em agências de fomento externas ao IFRO ou que fazem parte de cursos de capacitação realizados por servidores (projetos de trabalhos de conclusão de cursos, dissertações ou teses);
- 1.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- 1.4. Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia.

2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 2.1. Serão consideradas elegíveis para esse Edital, propostas de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica a serem desenvolvidas ou em fase de desenvolvimento, **que foram aprovadas por editais de agências externas de fomento e/ou que façam parte das exigências de cursos de capacitação realizados por servidores**.
- 2.2. A vigência do projeto será estabelecida de acordo com o cronograma previamente aprovado junto a agência de fomento ou instituição de ensino externa ao IFRO.
- 2.3. Não serão elegíveis, para institucionalização, propostas de projetos que foram finalizados.
- 2.4. **A participação de discente(s) é optativa**. Cada projeto poderá incluir até dois discentes pesquisadores iniciantes colaboradores, da mesma ou de diferentes modalidades de ensino, e um servidor colaborador como coorientador.
- 2.5. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme **anexo A**.
- 2.6. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 3.2 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho: "Pesquisa"/"Projetos"/"Submeter projetos".
 - 3.1.1. Para o preenchimento das informações no SUAP o coordenador do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional
 - 3.1.2. As propostas deverão ser submetidas via **SUAP**, até o 15º dia de cada mês, a contar a partir do mês de **fevereiro de 2024** (fluxo contínuo).
 - 3.1.3. Propostas submetidas após esse período serão consideradas para avaliação no

mês posterior.

3.1.4. Caberá ao DEPESP realizar os procedimentos de verificação de documentação dos projetos submetidos, na segunda quinzena de cada mês.

3.1.5. Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a **data limite de 15 de novembro de 2024**.

3.1.6. As submissões apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas.

3.2. Para a inscrição das propostas deverá ser encaminhada, **via SUAP**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de envio de proposta (**Anexo A**);
- b) Plano de trabalho individual do(s) discente(s) voluntário(s) e coorientador (quando for o caso), incluindo os itens requeridos no **Anexo B**, por nível de formação (ensino médio ou superior).
- c) Projeto de pesquisa no modelo ou formato exigido pela agência de fomento ou instituição de ensino, da forma em que o mesmo foi elaborado e aprovado;
- d) Anexos e apêndices que compõem a proposta de projeto de pesquisa original (como planos de trabalho, termos de compromisso, pareceres de comitês de ética, entre outros documentos);
- e) Comprovante de aprovação do projeto de pesquisa. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação: edital de homologação de resultado final de edital, declaração de aprovação de projeto pela agência de fomento ou pela instituição de ensino, declaração de ciência pelo professor orientador ou comitê de orientação (para projetos que fazem parte de cursos de capacitação).

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

4.1. Para o **coordenador** da Proposta de Projeto:

- a. Ser servidor vinculado ao IFRO do *Campus* de registro da proposta;
- b. Em caso de não ser servidor efetivo, indicar obrigatoriamente um coorientador que seja servidor efetivo;
- c. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão;
- d. Estar vinculado a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador e não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados no DGP ou que estejam inseridos em grupos com status de "em preenchimento" na ocasião da consulta).

4.2. Para os **discentes** envolvidos na proposta de projeto (quando for o caso):

- a. Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO *Campus* Ariquemes;
- b. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão;
- c. Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 8 horas semanais.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerando aprovação prévia do projeto por agência de fomento ou instituição de ensino externa, caberá ao DEPESP somente a avaliação da documentação submetida, conforme o item 3.2 desse edital e o correto preenchimento do SUAP pelo proponente.

5.1.1. A ausência de quaisquer documentos implica na não-homologação da proposta para institucionalização.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador via SUAP, em até 02 (dois) dias após divulgação de quaisquer resultados nas fases previstas pelo cronograma deste Edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 7.1. Ser servidor efetivo do IFRO, *Campus* onde se registra a solicitação;
- 7.2. Possuir Currículo *Lattes* atualizado no período de 30 dias anteriores a submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido nesse Edital);
- 7.3. Pertencer a grupo de pesquisa vinculado ao IFRO, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;
 - 7.3.1. Esta informação será verificada diretamente no currículo *Lattes* do pesquisador. Não serão considerados neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados no DGP ou que estejam inseridos em grupos com *status* de "em preenchimento" na ocasião da consulta;
- 7.4. Incluir o(s) discente(s) participante (s) em grupo(s) de pesquisa, cadastrando-o(s), após o início da execução do projeto, no DGP do CNPq;

- 7.5. Orientar o pesquisador iniciante na apresentação da produção científica e/ou tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos promovidos pelo DEPESP (evento científico local).
- 7.6. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO;
- 7.6.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não-apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP;
- 7.7. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital;
- 7.8. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP;
- 7.9. Fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos Campi ou organizados pelo DEPESP.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR INICIANTE

- 8.1. Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO;
- 8.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado;
- 8.3. Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- 8.4. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão;
- 8.5. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO;
- 8.5.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não-apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.
- 8.6. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.
- 8.7. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, a encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (evento científico local).
- 8.8.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 9.1. Solicitada pelo coordenador:
- 9.1.1. Somente o coordenador do projeto poderá solicitar a sua substituição, a do coordenador e/ou a de discente (s).
- 9.1.2. A substituição deverá ser solicitada mediante justificativa fundamentada, conforme Instrução Normativa N° 3/2021/REIT/PROPEP, enviada ao DEPESP por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo os seguintes documentos:
- a. Relatório das atividades desenvolvidas (de acordo com o plano de trabalho individual) até a solicitação de substituição;
- b. Termo de compromisso individual e novo plano de trabalho individual do substituto.
- 9.1.3. O coordenador deverá, obrigatoriamente, solicitar a substituição de discente que concluir o curso ao qual é matriculado ou for desligado da instituição por quaisquer motivos.
- 9.2. Solicitada pelo DEPESP:
- 9.2.1. O DEPESP poderá determinar a substituição somente do coordenador e nos seguintes casos:
- a. Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
- b. Por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo, incluindo término de contrato de serviço temporário no IFRO;
- c. Pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;
- d. Por falecimento.
- 9.3. A solicitação de alteração da equipe para inserção de novos membros, bolsistas ou colaboradores somente poderá ser feita até o cumprimento de 50% do cronograma do projeto.

10. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES

- 10.1. O desligamento de participantes (servidor ou discente) será determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e/ou danos ao patrimônio público ou, quando o servidor denegar orientação a discente.
- 10.2. O DEPESP deverá apresentar ao participante desligado, justificativa impressa.
- 10.3. Os discentes ou servidores desligados do projeto não serão certificados e não poderão

utilizar o tempo de participação na pesquisa para fins de comprovação no currículo, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

10.4. Os participantes excluídos não poderão participar de quaisquer outros editais abertos pelo DEPESP durante o período de vigência deste edital.

11. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2021/PROPEP/Reitoria (SEI n.º 1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPEP sendo os coordenadores de projetos aprovados formalmente comunicados.

11.2. O relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelo DEPESP.

11.3. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, identificando o número do edital e processo do SEI.

11.4. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que seja orientado quanto as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

11.5. Será **obrigatória a divulgação dos resultados da pesquisa na edição do Evento Científico** do IFRO ou do *Campus* de origem da proposta realizada durante o período de vigência deste edital ou na edição subsequente, a ser definida conforme normas do evento publicadas em edital próprio.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios (parciais e finais).

12.2. Quando o coordenador for substituído, o mesmo será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

12.3. Quando houver substituição de participantes, exceto o coordenador, a certificação ocorrerá mediante o cumprimento de, no mínimo, 50% do plano individual de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios parciais e/ou finais.

12.4. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

13.1. As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

Quadro 1. Cronograma de atividades.

Atividades	Período
Publicação do Edital	01 de fevereiro de 2024.
Início da submissão via SUAP	06 de fevereiro de 2024.
Período de inscrição/submissão via SUAP	Até o dia 15 de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Homologação do Resultado Preliminar da Análise de inscrições/submissões	Segunda quinzena de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Solicitação de Recursos via SUAP	Até 2 dias após a Homologação do Resultado Preliminar
Resultado final da Análise de inscrições/submissões para cada período (mensal)	Segunda quinzena de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Prazo limite para entrega do Relatório Final via SUAP	Até 30 dias após encerramento do projeto.

14. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2021/PROPEP/Reitoria (SEI n.º 1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPEP sendo os coordenadores de projetos aprovados formalmente comunicados.

14.2. O relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelo DEPESP.

14.3. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, identificando o número do edital e processo do SEI.

14.4. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que seja orientado quanto as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes.
- 15.2. O DEPESP não se responsabilizará por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.
- 15.3. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do DEPESP.
- 15.4. A solicitação de alteração da equipe para inserção de novos membros, bolsistas ou colaboradores somente poderá ser feita até o cumprimento de 50% do cronograma do projeto.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA

ANEXOS DO EDITAL Nº 09/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

DADOS DO COORDENADOR PROPONENTE	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Link para Currículo Lattes:	
Grupo de Pesquisa a que está vinculado o projeto:	
Lotação:	Cargo:
Telefone:	
DADOS DO COORIENTADOR, se houver	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Link para Currículo Lattes:	
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:	
Lotação:	Cargo:
Telefone:	
DADOS DA PROPOSTA DO PROJETO	
<input type="checkbox"/> Projeto aprovado em agência externa de fomento	<input type="checkbox"/> Projeto referente a cursos de capacitação do servidor (graduação, pós-graduação, MINTER, DINTER)
Agência de fomento:	Instituição de ensino:
Título:	
Local de Origem/Realização:	
Período de realização: (conforme a vigência prevista em edital ou projeto/curso)	
Linha de Pesquisa de Desenvolvimento do Projeto dentro do Grupo de Pesquisa:	

INDICAÇÃO DE DISCENTE(S) COLABORADOR(ES) OU BOLSISTA(S), se houver		
Discente 1:		
<input type="checkbox"/> Colaborador	<input type="checkbox"/> Bolsista	
E-mail:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Link para Currículo Lattes:		
Discente 2:		
<input type="checkbox"/> Colaborador	<input type="checkbox"/> Bolsista	
E-mail:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Link para Currículo Lattes:		



Documento assinado eletronicamente por Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a), em 01/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2188888 e o código CRC A835ACC9.

ANEXOS DO EDITAL Nº 09/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO B - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (COORIENTADOR OU DISCENTE)

TÍTULO DO PROJETO:
Título do Plano de trabalho:
Nome do Coordenador:
Nome do Participante: (coorientador ou discente)
Atividades a serem desenvolvidas: (numerar em tópicos)
Resultados Esperados:
Cronograma de trabalho:

(inserir na forma de quadro descrito mensalmente)

Referência: Processo nº 23243.001303/2024-78

SEI nº 2188888